

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário, com fulcro no artigos 127 e 129, II e III da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do art. 127 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza o Promotor de Justiça expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe que “o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas”;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes (art. 182, “caput”, CF/88 e do art. 190 da Constituição Estadual do Piauí);

CONSIDERANDO que conforme a Constituição Federal é dever do Estado o fomento de ações que garantam o acesso ao esporte e ao lazer para toda população brasileira;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público **incentivar o lazer**, como forma de promoção social, a teor do art. 217, § 3º, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que os atos administrativos, incluindo os discricionários, devem respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os atos discricionários devem respeitar os princípios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que na data do dia 23.05.2024 houve alteração do local para pratica de atividade física em Oeiras, por ato do executivo municipal, deslocando da Av. Rui Barbosa para Av. Santo Heleno, Bairro Barateiro;



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

CONSIDERANDO que a mudança do local para atividade física foi praticada a revelia da população, prejudicando a prática de esportes visto que o novo local dista mais de 2km da avenida inicial, possuindo iluminação pública só em parte do trajeto (último poste de iluminação a 400m do início da pista), o que dificulta a prática de atividade durante o período noturno;



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

CONSIDERANDO que há apenas um imóvel ocupado no trecho reservado para atividade física da Av. Rui Barbosa, pertencente a Igreja Pentecostal Glória de Deus;



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

CONSIDERANDO que o líder religioso/pastor responsável pela Igreja Pentecostal Glória de Deus é o Sr. Elpídio de Sá Cavalcante Júnior;

Ao Exmo. Sr.
Dr. FRANCISCO DE ASSIS R DE SANTIAGO JÚNIOR
DD. Promotor de Justiça
Nesta

Ref. Ofício 24/2024 - 4ªPJO

Senhor Promotor,

Em atenção ao ofício supra mencionado, venho prestar a V. Exa. os seguintes esclarecimentos acerca de trecho interrompido na Avenida Rui Barbosa:

1. Deixo de apresentar cópia da autorização específica concedida pelo executivo municipal em benefício da Igreja Pentecostal Glória de Deus, para diminuir o limite estabelecido pela prefeitura na Av. Rui Barbosa para prática esportiva, uma vez que em nenhum momento o poder executivo local autorizou a Igreja Pentecostal Glória de Deus ou a qualquer de seus membros a realizar referida diminuição, nem por escrito e nem verbalmente.

2. A bem da verdade real, esclareço, ainda, que a diminuição do espaço para prática esportiva não se deu por iniciativa própria da Igreja Pentecostal Glória de Deus, que jamais a realizou ou pagou para que alguém a realizasse. Quaisquer informações que imputem à Igreja Pentecostal Glória de Deus essa responsabilidade são meros boatos.

2.1. A referida diminuição do espaço para prática esportiva foi realizada única e exclusivamente a mando do poder executivo municipal e suas expensas, do qual poderá ser cobrada responsabilidade por V. Exa., caso tenha extrapolado o seu poder discricionário administrativo.

3. Fico à disposição de V. Exa. para quaisquer outros esclarecimentos.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Oeiras/PI, 22 de maio de 2024.

Elpídio de Sá Cavalcante Júnior



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

CONSIDERANDO que o Sr. Elpídio de Sá Cavalcante Júnior é tio do Secretário de Obras do Município de Oeiras, Sr. Adriano Gomes Cavalcante;



Página 1 / 1

Gerado por Sinesp Infoseg
em 23/05/2024 12:49:58

Cod. Identificador: CB870B44-642A-4EBB-B137-861240545AC8

FILIAÇÃO**SENATRAM - RENACH***Nome*
ADRIANO GOMES CAVALCANTE*CPF*
05572552364*Pai*
WOLDER LOPES CAVALCANTE*Nacionalidade*
BRASILEIRO*Endereço*
RUA MIGUEL OLIVEIRA, 528, CASA, CENTRO, 64500000, OEIRAS - PI*Mãe*
ADRIANA GOMES DE ARAUJO CAVALCANTE*D. N.*
05/05/1994*Sexo*
MASCULINO*Nome*
WORDNER LOPES CAVALCANTE*CPF*
15671500397*Pai*
ELPIDIO DE SA CAVALCANTE*Nacionalidade*
BRASILEIRO*Endereço*
AV RUI BARBOSA, 765, OEIRAS NOVA, 64500000, OEIRAS - PI*Mãe*
ZELIA NUNES LOPES CAVALCANTE*D. N.*
27/03/1960*Sexo*
FEMININO*Nome*
ELPIDIO DE SA CAVALCANTE JUNIOR*CPF*
27411044334*Pai*
ELPIDIO DE SA CAVALCANTE*Nacionalidade*
BRASILEIRO*Endereço*
RUA ANDRE HOLANDA, 697, CENTRO, 64500000, OEIRAS - PI*Mãe*
ZELIA NUNES LOPES CAVALCANTE*D. N.*
08/05/1962*Sexo*
MASCULINO

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

CONSIDERANDO que há tempos o local em Oeiras para prática de caminhada é a interdição parcial da Av. Rui Barbosa, por 4 (quatro) horas durante a semana, sem que houvesse publicamente reclamação dos moradores dos “3 (três) bairros populosos afetados”, teoricamente lesados em seu direito de ir e vir;

CONSIDERANDO que o município de Oeiras não possui guarda municipal ou agentes, em efetivo exercício, responsáveis pela fiscalização do trânsito do município;

CONSIDERANDO que a fiscalização do trânsito de Oeiras cabe a polícia Militar, estando presente na maioria das vezes durante as 4 (quatro) horas de interdição da Av. Rui Barbosa;

CONSIDERANDO que durante as 4 (quatro) horas de interrupção a polícia militar do Piauí não registrou nenhum acidente na Av. Rui Barbosa, ocasionada pelo trecho interditado, conforme relatório do SYSPM;

“Informações sobre Sinistros de Trânsito (acidentes) na Av. Antônio Reinaldo Soares (antiga Av. Rui Barbosa)

** No ano de 2023 foram registrados 17 acidentes na referida avenida. Sendo que 04 (quatro) foram nas proximidades do "novo trecho da avenida", porém, não relacionados a interdição da via (destacadas de vermelho).*

Em relação as citados acidentes:

✓Um ocorrido dia 15/03/2023 por volta das 19h, envolveu duas motocicletas que se colidiram, próximo ao Posto Leme I, sendo os condutores socorridos para a UPA;

✓Outro ocorrido dia 29/03/2023, por volta das 17:40h, envolveu um motociclista que colidiu com um cachorro, ficando aquele com escoriações;

✓Um ocorrido dia 05/09/23, por volta das 19:25h, no entroncamento com o Anel Viário, e envolveu um automóvel e uma motocicleta, apenas com danos materiais;



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

✓ *Outro ocorrido no dia 28/10/23, por volta das 21:30h, envolveu um motociclista que colidiu com o meio fio e caiu, sendo este levado até a UPA;*

** De 01/01/2024 a 23/05/2024 foram registrados 01 (um), porém, não relacionado ao "novo trecho" que sofria interdição.*

Segue abaixo os Relatórios pormenorizados do Syspm para conferência."

CONSIDERANDO que pelos motivos explicitados acima o ato em questão contrariou o princípio da impessoalidade, contrariando, ainda, os princípios da conveniência e oportunidade, tornando-se ilegal, arbitrário e abusivo, estando eivado de nulidades;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao **PREFEITO do município de OEIRAS-PI, Sr. José Raimundo de Sá Lopes** e ao Secretário de Obras do Município de Oeiras, Sr. Adriano Gomes Cavalcante, que:

- a) Se abstenham de alterar o local para a prática da atividade de caminhada da cidade de Oeiras, localizado atualmente na Av. Rui Barbosa, "na altura do Posto Leme I com fins no cruzamento com o Anel Viário;
- b) Realizem estudos, inclusive com audiências públicas, caso necessário, para alterar o local anteriormente mencionado para outro que seja próximo ao anterior, com iluminação no período noturno, com placas de identificação de metragem percorrido, para amenizar o prejuízo da mudança;

Desde já, **SOLICITO** a V. Exa. e V.S.^a que seja informado a este Órgão Ministerial, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento**, o cumprimento dos termos consignados nesta recomendação, com o envio da documentação comprobatória, ficando ciente de que **a inércia será interpretada como NÃO ACATAMENTO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.**



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

Rua Dr. Benedito Martins, 389, Oeiras Nova – Oeiras-PI, Telefone: (89) 3462 1891.

Ressalta-se que, está **RECOMENDAÇÃO** possui informações básicas, não possuindo caráter exaustivo, podendo ser atualizada e aprimorada de acordo com a legislação vigente, inclusive podendo ser complementada com outras medidas que se mostrarem necessárias.

Por fim, fica advertido aos destinatários dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

- (I) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;
- (II) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;
- (III) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e,
- (IV) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Diligências no prazo normativo e legal, observados os ditames do Ato PGJ/PI 931/2019.

Oeiras-PI, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO de ASSIS R. de SANTIAGO JÚNIOR

Promotor de Justiça

